MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.637/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão-Nova Marabá, à SÉRGIO NUTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá a SÉRGIO NUTRAN, na Folha 31 Quadra 08 Lote nº B-29, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº B-28, pelo lado esquerdo limita-se , com o lote B-30, frente para a V-313 e fundos com o lote nº B-13, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal =